

REFLEXÕES SOBRE O BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA E O ACESSO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA A CURSOS DE APRENDIZAGEM E AO MERCADO DE TRABALHO

Flavia Metzger ¹

RESUMO

Este artigo tem como foco descrever a pesquisa cujo tema foi: o acesso de adolescentes com deficiência, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social à Qualificação Profissional, Programas de Aprendizagem e ao Mundo do Trabalho. Compreendeu uma pesquisa de campo, bibliográfica e documental com estudo exploratório, descritivo e abordagem dialética qualitativa. Os sujeitos da pesquisa foram 10 adolescentes com deficiência, com idades entre 14 a 17 anos, beneficiários do BPC desde 2009, residentes em Mafra/SC e 06 Instituições envolvidas com a questão, no referido município. Para a coleta de dados foram utilizadas entrevistas semi-estruturadas e os dados obtidos foram submetidos a análise de conteúdo. De acordo com os resultados obtidos, apesar do avanço de Políticas Públicas no que se refere aos direitos das pessoas com deficiência, ainda existem muitas dificuldades e barreiras de acesso, restringindo participações na sociedade. As legislações são recentes e apesar do muito que já se avançou, ainda há muito que se fazer.

PALAVRAS-CHAVE: Pessoas com Deficiência. Inclusão. Benefício de Prestação Continuada.

ABSTRACT

This article focuses on describing the research whose theme was access of adolescents with disabilities, beneficiaries of the Continued Benefit of Social Assistance Vocational Training, Learning Programs and the World of Work. Comprised a field research, literature and documents with exploratory, descriptive and qualitative dialectical approach. The study subjects were 10 adolescents with disability, aged 14 to 17 years, BPC beneficiaries since 2009, living in Mafra / SC-six institutions involved with the issue in question, also in that city. For data collection, interviews were used and the data were subjected to content analysis. According to the results obtained, despite the advancement of public policies regarding the rights of persons with disabilities, there are still many difficulties and access barriers, restricting participation in society. The laws are recent and although much progress has been made, there is still much to do.

KEYWORDS: People with Disabilities. Inclusion. Continuous Cash Benefit.

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo é um recorte da pesquisa intitulada “O Benefício de Prestação Continuada e o acesso dos adolescentes com deficiência a aprendizagem e ao mundo do trabalho”, que foi desenvolvida entre novembro de 2014 a fevereiro de 2015, como parte formadora no Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Educação, Diversidade e Redes de Proteção.

O objetivo geral da investigação foi identificar as principais barreiras encontradas pelos adolescentes com deficiência, beneficiários do BPC, para acessar

¹ Assistente Social; Analista do Seguro Social do Instituto Nacional de Seguridade Social na Agência da Previdência Social de Mafra/SC; pós graduada em Gestão Pública com ênfase em Desenvolvimento Regional; aluna do curso de Pós Graduação Lato Sensu em Educação, Diversidade e Redes de Proteção na UnC – Universidade do Contestado – Campus Canoinhas. Endereço Profissional: Rua Mathias Piechnick, 37 – Centro – Mafra/SC. E-mail: flavia.metzger@inss.gov.br.

cursos de qualificação profissional, programas de aprendizagem e o mercado de trabalho na cidade de Mafra/SC.

O interesse pela temática decorreu da prática de trabalho como Assistente Social no Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, que nos tem posto em contado direto no atendimento a pessoas com deficiência, visto ser uma de nossas linhas de ação referente aos direitos das pessoas com deficiência e das pessoas idosas. Essa aproximação tem nos conduzido a profícuas reflexões em torno desse campo do conhecimento e a realidade vivenciada pelas pessoas com deficiência na busca em acessar cursos de aprendizagem, o mercado de trabalho e o enfrentamento de preconceitos, discriminações e barreiras diversas.

A Pesquisa Social também é um dos instrumentos de trabalho do Serviço Social na Previdência, sendo de fundamental importância, visto que a atitude investigativa que busca desvelar a realidade, favorece o rompimento com o pragmatismo, proporcionando inquietação e reflexão constante, determinando, assim, uma prática profissional coerente e consistente.

Espera-se, com o presente estudo, fomentar discussões no âmbito acadêmico, no campo de trabalho da APS Mafra e nas instituições entrevistadas, pois houve comprometimento em socializar o presente estudo, de modo que a pesquisa possa ser compreendida na sua importância e utilizada para viabilizar o acesso as políticas públicas e contribuir para nortear futuros estudos e intervenções na realidade.

2 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

Inicialmente, visando escrever numa perspectiva inclusiva, considera-se importante abordar a terminologia correta em relação a deficiência, visto que ao realizar a pesquisa documental, foram encontrados em diversos textos, terminologias diferentes e senso comum na utilização destas, como: pessoas excepcionais, pessoas com necessidades especiais, portadores de deficiência, etc. Neste sentido, está consensuado conforme as palavras de Sassaki, esclarecendo:

No Brasil, tornou-se bastante popular, acentuadamente entre 1986 e 1996, o uso do termo portador de deficiência (e suas flexões no feminino e no plural). Pessoas com deficiência vêm ponderando que elas não portam deficiência; que a deficiência que elas têm não é como coisas que às vezes portamos e às vezes não portamos (por exemplo, um documento de

identidade, um guarda-chuva). O termo preferido passou a ser pessoa com deficiência. Aprovados após debate mundial, os termos “pessoa com deficiência” e “pessoas com deficiência” são utilizados no texto da Convenção Internacional de Proteção e Promoção dos Direitos e da Dignidade das Pessoas com Deficiência. (2002, p. 7).

Assim, o conceito de pessoa com deficiência (PcD) passou por diversas formas de compreensão ao longo da história da humanidade.

No presente trabalho foi utilizado o mais recente, estampado no Artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2011, p. 24): "Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial, as quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas". Ressalta-se que o mesmo conceito é utilizado na Lei Nº 12.435, de 6 de Julho de 2011, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social.

Diante desta concepção, evidencia-se que a deficiência é apenas mais uma característica da condição humana, que as PcD devem ter sua plena e efetiva participação e inclusão na sociedade com igualdade de oportunidades.

No entanto, já houve a errônea caracterização da PcD como incapaz e dependente, conforme leituras realizadas:

[...] a concepção predominante definia a deficiência como resultado de algum impedimento físico ou mental, presente no corpo ou na mente de determinadas pessoas. Assim, segundo essa visão, a deficiência deveria ser tratada e corrigida, e a pessoa deveria receber algum tipo de intervenção de profissionais para “resolver o “problema”, e assim se adaptar à maneira como a sociedade é construída e organizada. Isso gerou a construção de todo um sistema calcado em uma visão assistencialista, de caráter paternalista e excludente, essencialmente voltado à correção e ao escamoteamento da deficiência, que pouco valorizava a autonomia e a dignidade das pessoas com deficiência enquanto sujeito de direitos. (BRASIL, 2012, p. 16).

Ao longo da história da humanidade, os embates do movimento das PcD sendo uma de suas conquistas, defende a compreensão de que a exclusão vivida por elas, é provocada pela organização social contemporânea, assim, a deficiência passou a ser entendida como produto das barreiras presentes na sociedade. Conforme descrito na Convenção sobre os Direitos das PcD: "Estamos conscientes, por exemplo, de que hoje não é o limite individual que determina a deficiência, mas sim as barreiras existentes nos espaços, no meio físico, no transporte, na informação, na comunicação e nos serviços". (BRASIL, 2011, p. 07).

Segundo Sasaki (2009), existem vários tipos de barreiras, sendo elas: arquitetônicas (físicas), comunicacional (comunicação entre pessoas), metodológica (métodos e técnicas de lazer, trabalho, educação etc.), instrumental (instrumentos, ferramentas, utensílios etc.), programática (embutidas em políticas públicas, legislações, normas etc.) e atitudinal (preconceitos, estereótipos, estigmas e discriminações nos comportamentos da sociedade para PcD).

Assim, o desenvolvimento da cidadania e a luta pela conquista de direitos têm construído ao longo da história diversas convenções, conferências, leis, decretos regulamentares, portarias, resoluções, planos e medidas inclusivas.

Deve-se compreender a deficiência como uma prioridade de direitos humanos e de desenvolvimento e a inclusão social deve ser objeto de estudo e discussão, visando a equiparação de oportunidades para todos.

2.1 AVANÇOS E MUDANÇAS NAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Conforme já relatado, houve várias mudanças em relação às políticas públicas voltadas para PcD no Brasil, dentre as quais, em relação a temática apresentada, destaca-se:

Decreto Nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

Decreto nº 6.214 de 26 de setembro de 2007 que regulamenta o benefício de prestação continuada previsto na LOAS (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993), incluindo a avaliação social como parte integrante da avaliação da PcD ao benefício de Prestação Continuada – BPC.

A avaliação social é realizada por profissional do Serviço Social no INSS, no entanto os critérios de elegibilidade desta lei, como a renda familiar de 1/4 per capita do salário mínimo impõem restrições ao acesso a este direito.

O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família. (BRASIL, 2011).

Entretanto, o novo modelo de avaliação (social e medica) da PcD, utilizado na concessão, manutenção e revisão do BPC, é baseado na Classificação Internacional

de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), considerando além da deficiência nas funções e estruturas do corpo, os fatores contextuais, a acessibilidade e a participação destas na sociedade.

Outra mudança importante, refere-se a alteração na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em 2011, a qual prevê para a PcD, a possibilidade de retorno ao BPC após uma experiência de participação no mercado de trabalho, sem que o benefício seja cancelado, podendo ser reativado a qualquer tempo, caso ocorrer a perda do emprego, se não estiver recebendo algum benefício previdenciário (Art. 21-A da Lei nº 8.742/93 - LOAS, alterada pela Lei nº 12.470/11).

Importante ressaltar que pode ocorrer a necessidade de revisão do benefício, uma vez que esta está prevista em Lei para ocorrer a cada dois anos.

Ainda em 2011, a LOAS é alterada novamente e garante o acúmulo por até dois anos do requerimento do BPC com o salário de aprendiz, pago pelo empregador que contratar a PcD como aprendiz profissional.

Conforme a Lei Nº 10.097/2000, ampliada pelo Decreto Federal nº 5.598/2005, o jovem aprendiz é o jovem com 14 a 24 anos incompletos que esteja cursando o ensino fundamental ou o ensino médio, sendo que a idade máxima prevista não se aplica a aprendizes com deficiência. A jornada de trabalho não deve ser superior a seis horas diárias, admitindo-se a de oito horas para os aprendizes que já tiverem completado o Ensino Médio, se nessa jornada forem computadas as horas destinadas à aprendizagem teórica.

A referida Lei também determina que todas as empresas de médio e grande porte contratem um número de aprendizes equivalente a um mínimo de 5% e um máximo de 15% do seu quadro de funcionários cujas funções demandem formação profissional. O jovem deve estar matriculado em um programa de aprendizagem numa ONG, Escola Técnica ou "Sistema S" – Serviços Nacionais de Aprendizagem Industrial (Senai), Comercial (Senac), Rural (Senar), Transporte (Senat) e do Cooperativismo (Sescoop). Ele recebe pela aprendizagem teórica em alguma dessas instituições e a coloca em prática na empresa filiada/conveniada.

Em 2012, foi instituído o Programa BPC Trabalho, pela Portaria Interministerial nº 2, de 02 de agosto de 2012, sendo uma iniciativa do Governo Federal, compartilhada pelos Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), da Educação (MEC), do Trabalho e Emprego (MTE) e da Secretaria de

Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR), envolvendo compromissos da União, dos Estados, do Distrito Federal (DF) e dos Municípios. Está sob coordenação do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), integrando ações do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver sem Limite.

O Plano Nacional dos Direitos da PcD - Viver sem Limite, se trata de:

Proposta envolvendo 15 ministérios e o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com deficiência – CONADE, que visa promover a inclusão social e a autonomia da pessoa com deficiência possibilitando o acesso a bens e serviços – educação, inclusão social, atenção a saúde e acessibilidade (BRASIL, 2014)

Este Plano foi criado por meio do Decreto 7.612, de 17 de novembro de 2011, ressaltando o compromisso do Brasil com as prerrogativas da Convenção da ONU – Organização das Nações Unidas sobre os Direitos das PcD. Dentre as ações que compõe o Viver Sem Limites, estão o BPC Trabalho e o PRONATEC.

O Programa BPC trabalho está articulado com o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS Trabalho – nas ações de mobilização e encaminhamento das pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, para cursos de capacitação, formação profissional e demais ações de inclusão produtiva. As pessoas com deficiência beneficiárias do BPC fazem parte do público prioritário do ACESSUAS Trabalho, conforme consta na Resolução nº 18, de 24 de maio 2012, que institui o Programa ACESSUAS Trabalho. Ao realizar o Aceite ao Programa ACESSUAS Trabalho, os gestores da Assistência Social dos municípios e DF se comprometeram também com a execução das ações do Programa BPC Trabalho. Os técnicos dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, deverão articular-se com a equipe do ACESSUAS, visando encaminhar os beneficiários com interesse na qualificação profissional e nos cursos ofertados pelo Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/MEC (BRASIL, 2014.)

É importante a apropriação de conteúdos e legislações atuais pertinentes a PcD, por todos os cidadãos, especialmente pelo segmento representado, gestores e profissionais que atuam com políticas públicas, visando a validação de direitos, superação de barreiras, equiparação de oportunidades, enfim, defendendo e garantindo condições de vida com dignidade às pessoas com deficiência.

3 MATERIAIS E MÉTODOS

Os procedimentos metodológicos, nesta pesquisa, partiram dos pressupostos da abordagem dialética, buscando compreender a dinâmica e a complexidade da realidade, comparando os constantes avanços em relação a políticas públicas para PcD e o entendimento e possibilidades de acesso destas a tais políticas.

Utilizamos a pesquisa de campo, somando a pesquisa bibliográfica e documental para aprofundar o conhecimento sobre o tema, analisando livros, artigos da internet, legislações, cartilhas informativas, dentre outros.

Assim, na pesquisa de campo, utilizou-se como instrumental, entrevistas semi-estruturadas no domicílio dos beneficiários do BPC, bem como nas instituições envolvidas com a temática em questão.

O universo desta pesquisa foi delimitado aos benefícios concedidos de agosto de 2009 a agosto de 2014, visto a modificação no modelo de avaliação para acesso a esse benefício, ocorrida em agosto de 2009, ocasião em que houve inclusão de Avaliação Social, realizada por profissional Assistente Social do INSS. E como recorte/amostra deste universo utilizou-se o critério de faixa etária entre 14 a 17 anos, beneficiários residentes na cidade de Mafra - SC.

Em relação a faixa etária, esta opção se deu em função do Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Educação, Diversidade e Redes de Proteção, o qual teve como foco temáticas relacionadas a crianças e adolescentes. A escolha da cidade e Agência da Previdência Social (APS) de Mafra/SC se justificou devido a nossa área de atuação. Os dados foram obtidos junto a Gerência Executiva do INSS em Joinville extraídos do Sistema Único de Informações de Benefícios (SUIBE).

A coleta de dados foi realizada através de entrevista semi- estruturada, a qual, direcionada para os beneficiários do BPC buscou identificar quais as principais barreiras encontradas para acesso a cursos de aprendizagem e ao mercado de trabalho, que mudanças houve para inclusão social depois de acessar o BPC e qual o interesse em acessar cursos profissionalizantes e o mercado de trabalho, bem como a opinião da família sobre o assunto.

A entrevista direcionada às instituições buscou conhecer a realidade local sobre a oferta de cursos de aprendizagem e o acesso ao mercado de trabalho; o entendimento sobre os direitos das pessoas com deficiência e a opinião sobre as barreiras de acesso encontradas por este público.

Quanto a análise dos dados foi utilizada a análise de conteúdo, visto ser a opção mais adequada para compreender a fala e o contexto social a ser pesquisado.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

A coleta de dados da pesquisa ocorreu entre outubro a dezembro de 2014. Dos dez adolescentes selecionados, nove participaram das entrevistas, visto que não se obteve o consentimento de uma mãe para seu filho responder a pesquisa. Identifica-se poucas instituições na cidade de Mafra envolvidas com a temática em questão, porém, as que existem, participaram prontamente.

4.1 ANÁLISE DOS DADOS REFERENTE AOS ADOLESCENTES

Quando questionados sobre o interesse em trabalhar, 89% (oito adolescentes) afirmaram que sim e em relação a experiências, três já haviam trabalhado informalmente. Destaca-se o fato de que nenhum destes conseguiu se inserir formalmente no mercado de trabalho, tampouco através do Programa Jovem Aprendiz.

Em relação a identificação de barreiras de acesso para tal inserção, identificou-se nas falas apresentadas, inseguranças, receios para exercer atividades laborativas e falta de formação/capacitação e treinamento. A insegurança foi sinalizada pelos pais, relatando as limitações destes, principalmente devido ao diagnóstico da doença/deficiência, sendo estas: epilepsia, transtorno de humor e agressividade, problemas de coluna, problemas de memória e dificuldade de aprendizado, esta citada pela maioria (quatro); indicação médica para não trabalhar; necessidade de acompanhante e a falta de transporte. Também há receio de enfrentar preconceitos e discriminações, conforme se verifica no depoimento por uma adolescente: - "Será que vão me aceitar? (SIC)".

Conforme visto, não há nas falas apresentadas, elementos que evidenciem a compreensão sobre as potencialidades das pessoas com deficiência, e do fato das barreiras existentes determinarem a deficiência, pois ainda focam as principais barreiras nos limites individuais de cada um. Interessante que receber o BPC não foi citado, nem utilizado como impedimento ao acesso.

No que se refere ao conhecimento sobre direitos e políticas públicas destinadas a PcD, fica evidente a falta de informações na área, conforme respostas dos entrevistados. Em relação a reativação do BPC após experiência no mercado de trabalho, os sujeitos da pesquisa foram unânimes afirmando o desconhecimento sobre o assunto.

Sobre a Lei de Cotas, apenas um adolescente relatou ter conhecimento e em relação ao Programa Jovem Aprendiz, apenas três, sendo que nenhum dos entrevistados tinha conhecimento sobre a possibilidade de acumulação, por dois anos, do BPC com salário de aprendiz.

Quando indagados se já tiveram informações sobre cursos profissionalizantes e técnicos, 89% (oito) relataram que sim, no entanto, quatro relataram que os cursos a que tiveram informações não eram gratuitos, somente dois já ouviram falar sobre o Programa Nacional do Ensino Técnico - PRONATEC. Os sujeitos da pesquisa também foram unânimes relatando que gostariam de realizar cursos técnicos e profissionalizantes.

Assim, a situação acima explicitada, demonstra a necessidade de maior divulgação e esclarecimentos sobre os direitos das pessoas com deficiência, visto que, apesar de haver um grande avanço na legislação e em políticas públicas voltadas para esse segmento, a maioria ainda desconhece.

Ao serem indagados se identificam barreiras para acessar cursos de aprendizagem, um não soube responder; cinco relataram com apontamentos também realizados pelos pais, que possuem dificuldades de aprendizado/leitura e memorização, dois deles, além das dificuldades cognitivas, relataram ainda a falta de transporte e a necessidade de acompanhante. Três não identificaram barreiras.

Em relação as mudanças em suas vidas após o recebimento do BPC, 89% afirmou que houve, no sentido de que puderam comprar medicamentos, roupas, calçados, material escolar, tecnologias para comunicação e lazer e auxiliar no sustento do lar. Houve um relato de independência financeira, visto que antes a família dependia do auxílio de uma avó. Uma entrevistada, cujo benefício foi pago com valores atrasados, visto receber após longo período da tramitação de um Recurso, relatou que a família saiu do aluguel, comprando uma casa antiga, porém própria.

4.2 ANALISE DOS DADOS A PARTIR DAS INSTITUIÇÕES

Durante a pesquisa com as instituições, inicialmente, houve dificuldades para selecionar aquelas que poderiam ter relação com a temática abordada, verificou-se que há instalações físicas em Mafra, somente do SENAI, as demais unidades de

ensino SENAC, SENAT e SENAR, cujas sedes são em outras cidades, ofertam cursos pactuados através do Setor do Pronatec Social – Brasil Sem Miséria do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. São solicitados cursos juntamente com estas unidades, sendo o referido setor, responsável em organizar o espaço físico necessário. Foi realizado contato com a coordenadoria regional do SENAR, para realizar a entrevista, porém não houve retorno. Também foi identificado que o SESI não executa ações de ensino, porém em breve pretende ofertar, visto que sua sede está em construção. As pessoas entrevistadas no SINE sugeriram que em relação a adolescentes existe o Centro Integrado de Estudantes que poderia realizar tais ações, entretanto, em contato com esta instituição, verificou-se não haver ações específicas para PcD, pois trata-se de uma agência particular para oferta de estágios.

Assim sendo, as entrevistas foram realizadas com seis instituições: SENAI, SINE, Setor do Pronatec Social, CINEstágios, CRAS e APAE.

Em relação a primeira pergunta, sobre os cursos disponíveis a pessoas com deficiência, três instituições (SINE, Setor do Pronatec Social e SENAI) destacaram o mesmo curso realizado durante o ano de 2014: Operador de Computador com 16 alunos exclusivos da APAE. O SENAI relatou também a inserção de quatro alunos (não exclusivos da APAE) em outros cursos: qualificação em pedreiro (um), técnico em informática (dois) e técnico em mecânica (um).

O setor do Pronatec Social relatou além da formação da turma da APAE e o aluno que realizou curso de Pedreiro e Aplicador de Cerâmica no SENAI, um aluno formado em Libras e um que realizou curso de vendedor.

A APAE inseriu 30 alunos em cursos de Costura e Informática.

Desta forma, pode-se identificar que em 2014, trinta alunos da APAE foram inseridos em cursos e somente outras seis pessoas com deficiência, não vinculadas a APAE, acessaram cursos do PRONATEC, evidenciando menor número de inclusão de pessoas com outros tipos de deficiências nos cursos ofertados.

No CRAS não existe a oferta de cursos de qualificação profissional e técnicos, visto não ser esta sua atribuição, apenas encaminhamentos e orientações.

Em relação aos tipos de cursos ofertados, no SINE, obteve-se a informação que a partir de 16 anos, os adolescentes com deficiência podem realizar vários cursos, tais como vendedor (SENAC); Libras Básico (SEST/SENAT); Pedreiro,

Costureiro, Pedreiro e Aplicador de revestimento cerâmico – SENAI); Realizam pré-matrícula, sendo que existem vagas compartilhadas com Pronatec Trabalhador e Pronatec Social. Não são ofertados cursos na área industrial que possam apresentar risco ao deficiente, tais como: Eletricista e Torneiro Mecânico, os quais também tem critério para ser realizado partir de 18 anos;

O SENAI abordou a necessidade da realização de uma análise da deficiência, direcionamento e orientação e apresentação de laudo médico para ver qual curso a PcD se adapta; são explicados os riscos que certos cursos podem oferecer. Em geral, os cursos mais realizados são: costura, informática, panificação e pedreiro.

O setor do Pronatec Social relatou que a partir de 16 anos, ou 15 para quem cumpre Medida Sócio Educativa, é possível o adolescente com deficiência participar de qualquer curso ofertado, no entanto, antes a Coordenação do Setor juntamente com a Coordenação Pedagógica da Unidade de Ensino, realizam uma avaliação sobre a condição física e intelectual destes, visto possibilidade de riscos.

Nesse sentido, é importante ressaltar que:

O Viver sem Limite garante que não sejam criadas turmas específicas para pessoas com deficiência e que não seja destinado quantitativo de vagas exclusivas para esse público. Todas as vagas do Pronatec poderão ser acessadas por pessoas com deficiência, independentemente do ofertante, do curso e do tipo de deficiência, com atendimento preferencial na ocupação das vagas. (BRASIL, 2013)

É interessante a realização de novas pesquisas, esclarecendo quantas PcD já procuraram realizar tais cursos, possíveis de risco, e não conseguiram.

Há discussões no sentido de haver ou não grupos específicos para PcD. Acredita-se que tais grupos são importantes no sentido de fortalecer este segmento, e assim, fortalecidos, conseguirão ocupar diversos espaços da sociedade.

A APAE realiza parcerias com o SENAI e tem suas ações voltadas para pessoas com deficiência mental.

Quanto as barreiras para inserção em cursos de aprendizagem os sujeitos entrevistados destacaram várias, tais como: cursos que oferecem risco (torneiro mecânico, técnico em mecânica, eletricista); falta de professor qualificado em Libras; ausência de apresentação de laudos médicos, prejudicando o oferecimento de ensino diferenciado; falta de incentivo dos familiares, acessibilidade e escolaridade das PcD; dificuldades em avaliar o potencial das PcD para acesso aos cursos de opção deles; dificuldade física e intelectual da PcD para se adaptar e acompanhar a

turma; falta de funcionários no setor do Pronatec Social para melhor divulgação e busca ativa das PcD para inserção nos cursos; dificuldade das PcD em apresentar laudo médico atualizado em tempo hábil (visto dificuldade de consultas com especialistas através do SUS) requisito exigido pelo Pronatec para comprovar a deficiência; falta de tempo da família para acompanhamento quando necessário; limites de idade para inclusão em alguns cursos.

Conforme visto, são várias as barreiras existentes para garantir a inclusão das PcD, sendo necessárias mudanças estruturais, sociais e comportamentais.

Em relação as barreiras de acesso ao mercado de trabalho, os sujeitos entrevistados também deixam evidente a existência de várias, sendo abordadas as seguintes: Descumprimento da Lei de Cotas; preferência por parte das fábricas em contratar PcD a partir de 18 anos devido a insalubridade; direcionamento das empresas sobre o tipo da deficiência para preenchimento de vagas; falta de capacitação das PcD; legislações recentes; empresas familiares exigindo empregados polivalentes; falta de credibilidade no potencial das PcD e respeito as suas limitações, por parte dos empregadores e colegas de trabalho; distanciamento entre capacitações ofertadas e a necessidade do mercado de trabalho; distanciamento entre empregadores e instituições (falta pesquisa/estudo sobre a demanda de vagas); validade da Lei de Cotas somente para grandes empresas; insegurança da família e medo da separação entre esta e a PcD; falta de acessibilidade nos locais de trabalho; falta de um programa de intermediação para empresa receber a PcD e se adaptar; desvalorização da mão de obra das PcD (ofertas de salários baixos e vagas com menor qualificação).

Identifica-se ainda, nas falas apresentadas que por vezes, algumas empresas solicitam às Agências de Emprego, negativa de trabalhador com deficiência para justificar a não contratação, ou anunciam a vaga e demoram para contratar.

Diante da análise destes dados é possível reiterar a importância de uma atuação conjunta entre governo e sociedade civil, buscando eliminar barreiras de acesso, defendendo e garantindo condições de vida com dignidade a todas as pessoas que apresentam alguma deficiência.

Quanto ao Programa Jovem Aprendiz, observou-se que não existe local específico para tal encaminhamento. Também não houve encaminhamentos de adolescentes em 2014 para o Mercado de Trabalho, com exceção da APAE. O Setor

do Pronatec relatou que encaminha todos os formados para realizar cadastro no SINE; o CRAS e o SINE encaminharam apenas PcD adultos.

Quanto aos conhecimentos em relação aos direitos das PcD, todas pessoas das instituições entrevistadas relatam já ter ouvido falar sobre o Programa Jovem Aprendiz, no entanto apenas uma relatou ter conhecimento sobre a possibilidade de acumulação de salário de aprendiz com BPC.

A questão do deficiente não ter limite máximo de idade para participar do programa é pouco conhecida.

Em relação possibilidade de reativação do BPC após experiência de participação no mercado de trabalho, apenas uma instituição respondeu não ter conhecimento sobre o assunto. O Programa BPC Trabalho é conhecido apenas por duas instituições governamentais entrevistadas.

Conforme visto, os envolvidos na pesquisa têm conhecimentos sobre as Legislações, porém alguns alegam não fazer parte do cotidiano.

Por fim, foram realizadas perguntas direcionadas para o CRAS e Setor do Pronatec Social em relação a adesão do município de Mafra ao ACESSUAS, sendo informado que esta foi realizada em 2013, no entanto não há articulação da equipe do ACESSUAS com a equipe do CRAS. O CRAS, não consegue executar efetivamente ações do BPC Trabalho, sendo esta atribuição demandada para o setor do PRONATEC SOCIAL, que é composto por duas pessoas, as quais também alegam não conseguir realizar todo o trabalho que deveria ser feito.

Percebe-se assim, a falta de uma coordenação municipal e articulação das entidades afins, que garanta a motivação, divulgação e efetividade necessária para que a PcD possa receber além da orientação, acompanhamento devido, visto as barreiras a serem enfrentadas.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As mudanças trazidas pela Convenção sobre os Direitos das PcD, pelo Plano Nacional Viver Sem Limites e demais normas e legislações são esforços no sentido de promover a integração entre várias políticas voltadas a pessoa com deficiência. Contudo, ao aproximar-se de nossa realidade, através deste estudo, é possível perceber o quanto ainda precisamos avançar para efetivação de tais políticas. Existem várias barreiras

de acesso para inclusão do deficiente em cursos e no mercado de trabalho, principalmente no que se refere ao jovem aprendiz para PcD.

A falta de acessibilidade, ambiente preparado para PcD, transporte adaptado, qualificações profissionais, falta de conhecimento sobre os direitos das PcD e tantas outras barreiras citadas pelos entrevistados, geram uma insegurança, principalmente nos pais e/ou responsáveis legais, fazendo com que muitos, venham a restringir a participação de seus filhos com deficiência na sociedade, temendo riscos.

No Brasil existem muitas Leis, porém nem todas são cumpridas. Sabe-se existem PcD mobilizadas e fortalecidas, no entanto, ainda são a minoria, espalhadas por várias cidades. Em nossa realidade observamos que são poucas aquelas informadas sobre seus direitos, principalmente, as beneficiárias do BPC.

São vários os desafios para inclusão da PcD e se faz necessário, dentre outras medidas, o investimento do governo municipal para efetivação de políticas públicas para este segmento, como por exemplo, equipes completas e qualificadas para trabalhar no CRAS e com Cursos do PRONATEC, visando dar melhor atenção para este segmento, conforme preconiza a Lei, realizar acompanhamentos, divulgação e socialização de informações sobre os direitos das PcD; eliminar barreiras arquitetônicas; capacitar professores; preparar ambientes, enfim, necessário se faz uma rede de proteção e articulação entre os programas, políticas públicas e sociedade civil para que as PcD saibam aonde se dirigir para acessar seus direitos.

Ressalta-se que, as mudanças necessárias para efetivação de direitos, superação de barreiras, equiparação de oportunidades e a garantia de condições de vida com dignidade as pessoas que apresentam alguma deficiência, possuem um aspecto significativamente amplo, tanto o Estado, quanto as empresas e a sociedade civil possuem papel fundamental na desconstrução de tais barreiras, e estas mudanças necessitam ser implantadas com urgência, abrangendo a todos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto nº 5.598, de 1º de Dezembro de 2005. Regulamenta a contratação de aprendizes e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 2 dez. 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5598.htm>. Acesso em: 13 out. 2014;

BRASIL. Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007. Regulamenta o benefício de

prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, acresce parágrafo ao art. 162 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6214.htm>. Acesso em: 17/10/2014.

BRASIL, Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm>. Acesso em: 14/10/2014;

BRASIL. Lei 12.435, de 06 de julho de 2011. Altera a Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 7 jul. 2011. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil03/Ato2011-2014/2011/Lei/L12435.htm>>. Acesso em: 10 out. 2014;

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. **Caderno de Orientações Técnicas Programa BPC Trabalho**. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social, 2013;

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. **Programa BPC Trabalho**. Brasília, DF. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/beneficiosassistenciais/bpc/bpc-trabalho>>. Acesso em: 14 out. 2014;

BRASIL. Presidência da República. **Avanços das políticas públicas para as pessoas com deficiência**. Uma análise a partir das Conferências Nacionais. 1ª ed. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2012;

BRASIL. Presidência da República. **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**: Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência: Decreto Legislativo nº 186, de 09 de julho de 2008: Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. 4ª Ed., rev. e atual. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2011;

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos / Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência. **Viver sem Limite. Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência**: SDH-PR/SNPD, 2013. Disponível em: <http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/viversem limite/cartilha>. Acesso em: 12/01/2015.

SASSAKI, Romeu Kazumi. **Terminologia sobre deficiência na era da inclusão**. Revista Nacional de Reabilitação, São Paulo, ano 5, n. 24, jan./fev. 2002, p. 6-9. In: Avaliação da pessoa com deficiência para acesso ao BPC-LOAS. Caderno de Textos. Brasília – DF: Ministério da Previdência Social, 2012.

SASSAKI, Romeu Kazumi. **Inclusão: acessibilidade no lazer, trabalho e educação**. Revista Nacional de Reabilitação (Reação), São Paulo, Ano XII, mar./abr. 2009, p. 10-16. In: Avaliação da pessoa com deficiência para acesso ao BPC-LOAS. Caderno de Textos. Brasília – DF: Ministério da Previdência Social, 2012.